



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI  
Nº 106/2021.**

**Autor: Vereador Waldemir da Silva**

## **EMENTA**

**Altera Lei Municipal. Legalidade e  
Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 106/2021, de autoria do Ilmo. Senhor Vereador Waldemir da Silva, que dispõe sobre "Altera a redação dos incisos III e VII do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.834, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Caçapava e dá outras providências".

Às fls. 02 consta justificativa.

A Procuradoria Jurídica não encontra óbice jurídico que impeça a tramitação do projeto.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração da **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 07 de julho de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos  
Procuradora Jurídica - OAB/SP 244.712

